



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 567, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**Sancionada
e Publicada
03/04/2013.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar para atender as dotações orçamentárias do departamento indígena, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Orgão – 08 – Secretatia Municipal De Desenvolvimento

Unidade 07 – Depto Assuntos Indígenas

Proj./Ativ. – 2.183 - Manutenção E Encargos Com Depto Assuntos Indígenas

Função 14

Sub-Função 423

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 1,200,00
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis	R\$ 200,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	R\$ 600,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material De Consumo	R\$ 2.200,00
3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros	R\$ 800,00
Total Geral	R\$ 32.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

Anulações Parciais

Orgão – 08 – Secretatia Municipal De Desenvolvimento	
Proj./Ativ. – 2.012 – Manut. E Encargos Com Sec. De Agricultura	
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 1.200,00
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis	R\$ 200,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	R\$ 600,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material De Consumo	R\$ 2.200,00
3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros	R\$ 800,00

Total Geral **R\$ 32.000,00**

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei nº 376/2009, que institui o PPA para o período de 2010/2013 e da Lei nº418/2010, para efeito de atendimento ao disposto no art. 5º da Lei complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 Abril de 2013.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT
